



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.954

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.444 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009 (alterado pelo Decreto nº 35.771, de 24 de março de 2015), e o art. 9º do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 35.771, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica atribuída à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN - a exclusividade no desenvolvimento, em todas as áreas, das atividades técnicas inerentes à política de execução de obras públicas e serviços de engenharia previstos no orçamento do Estado, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inclusive as que forem delegadas à execução estadual ou as decorrentes de contratos, convênios e acordos firmados pelo Estado com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

§ 1º Excluem-se as obras e serviços de engenharia que, pelas suas características, envolvam conhecimentos técnicos especializados e serão executadas:

I – as obras rodoviárias, pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

II – as obras hídricas e relacionadas com a defesa civil, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA;

III – as relacionadas a sistemas de abastecimento d’água, saneamento e esgotamento sanitário, pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

IV – as de infraestrutura portuária, pela Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB e/ou pela SUPLAN;

V – as de canalização de gás natural, gerenciadas pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS;

VI – as relacionadas a obras industriais, gerenciadas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado – CINEP;

VII – as relativas a programas de habitação popular, pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP; e

VIII – as relacionadas com o objeto social da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER.

§ 2º A juízo do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, os procedimentos de licitação de obras e serviços de engenharia, dispensa ou inexigibilidade de licitação, inclusive para os fins de Registro de Preços, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), poderão ser realizados no âmbito de outros órgãos estaduais que não a SUPLAN, mediante solicitação do órgão de origem devidamente motivada e justificada, observado a obrigatoriedade de tramitação tanto do processo na Central de Compras, quanto do contrato no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado, para prévio despacho do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Secretário de Estado da Fazenda, informando a existência de disponibilidades orçamentária e financeira, suficientes para o empenhamento e o pagamento dos compromissos correspondentes a gastos no exercício financeiro, conforme disposto no Decreto de Normas de Execução Orçamentária vigente”.

Art. 2º O caput do art. 9º do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As despesas com obras e serviços de engenharia, vinculadas a créditos orçamentários de unidades da Administração Direta do Poder Executivo, relacionados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), terão seus procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, contratação, execução e fiscalização realizadas no âmbito da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – SUPLAN, excetuadas obras e serviços de engenharia que, por conta de suas peculiaridades, devam ser realizadas pelos órgãos mencionados no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 35.771, de 24 de março de 2015, excetuadas também obras e serviços de engenharia, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), poderão ser realizados no âmbito de outros órgãos estaduais que não a SUPLAN, a juízo do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, mediante solicitação do órgão de origem, devidamente motivada e justificada, observada a obrigatoriedade de tramitação tanto do processo na Central de Compras, quanto do contrato no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado, para prévio despacho do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Secretário de Estado da Fazenda, informando a existência de disponibilidades orçamentária e financeira suficientes para o empenhamento e o pagamento dos compromissos correspondentes a gastos no exercício financeiro, conforme disposto no Decreto de Normas de execução Orçamentária vigente”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 482/2019/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.034.562-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ELLTON PEREIRA LIMA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.351-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 513/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/09/ 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.010.361-2	EDSON DE FRANCA BEZERRA	515.086-8	1323/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.027.518-9	HERIBERTO FARIAS DE LIMA	519.360-5	1295/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.028.846-9	ISLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	099.407-3	1415/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.031.430-1	JOAO KENNEDY DE OLIVEIRA	515.655-6	173/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.665-9	JOSE EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	511.407-1	787/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.723-9	JOSE FRANCISCO FERREIRA SILVA	516.478-8	1294/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.031.395-1	JOSE JANUARIO DA SILVA JUNIOR	519.135-1	1391/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.028.619-9	JOSE MARCELO SANTOS SILVA	526.877-0	1416/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.769-7	JOSE RODRIGUES GOMES	513.849-3	1252/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.928-9	JOSINALDO LUIZ DOS SANTOS	513.587-7	1304/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.031.467-2	LECIDAMIA CRISTINA LEITE DAMASCENA	162.834-8	1548/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.991-2	LUIS CARLOS ALVES DE LIMA	513.016-6	1457/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.029.364-1	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FIRMINO	075.141-3	1281/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.027.110-8	MARIA DOS REMEDIOS ABRANTES ARISTOTELES	089.962-3	1412/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.027.690-8	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	142.960-4	1516/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.051.250-4	MESAQUE FIRMINO DE NORMANDO	178.242-8	1521/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.009.901-9	NEMIAS DE ARAUJO SILVA	513.634-2	173/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.033.267-1	PAULO ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA	159.995-0	1570/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.295-4	ROBERTO SILVA DE ANDRADE	515.918-1	594/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.005.546-4	SERGIO DE LIMA LUCENA	139975-6	505/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.148-2	SEVERINO DOS RAMOS DOS SANTOS	516.042-1	1250/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.030.217-8	VALDEMIR AGOSTINHO DE MENDONÇA	521.801-2	1392/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.012.132-4	VALTERLINS DUTRA DE SOUSA	515.523-1	1132/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.001.899-2	WELLESON VIEIRA FERREIRA DE MENESES	175.660-5	1321/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.028.791-8	ZULMIRA TERESA DE OLIVEIRA MAIA	171.008-7	14464/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº524/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.010.718-9	LETICIA ALVES DE FREITAS	172.340-5	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
19.051.544-9	FAUSTA MARIA DOS S. CESARIO	138.455-4	NECROTOMISTA	SESDS	06 MESES
19.027.598-7	ADAILANE KERMA B. DA SILVA	157.579-1	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
19.033.236-1	FRANCISCA VANILDA RAMALHO	081.438-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.033.456-8	DEBORA SOUSA ALMEIDA	172.819-9	PROFESSOR	SEECT	01 ANO

19.033.654-4	OTON MANUEL F. DANTAS	084.034-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.033.778-8	MARIA DA C. DA SILVEIRA BEZERRA	141.239-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 498/2019 /DEREH/GS
 EXPEDIENTE DO DIA : 16-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19.034.082-7	161.358-8	JOCIVIANA ALVES DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 485/2019 - DEREH/GS/SEAD
 EXPEDIENTE DO DIA : 16-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19070543-4	162715-5	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19033162-3	162842-9	VIVIANI DE BRITO CASTRO	PSICOLOGO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 16-09-2019
 Resenha nº : 504/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19034740-6	1764772	MARIANA UCHOA E SILVA	SEC. DE ESTADO DA CULTURA

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRACAS AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Casa Militar do Governador

Portaria Nº 0037/19-SECCMG

João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

1. NOMEAR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAS MÓVEIS DE CONSUMO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
 DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
 DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
 Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
 OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Presidente;

- CAP QOC Matrícula 522.359-8 ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO -
 - CABO QPC Mat. 521.581-1 GILVANILDO TARGINO DA SILVA - Membro;
 - CABO QPC Mat. 522.060-2 PHELPE PAULO DOS SANTOS LIMA Membro.
 2. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.


 ANDERSON HENRIQUE DE MENEZES PESSOA - TEN CEL QOC
 Secretário de Estado da Casa Militar do Governador

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1087

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº 0017526-3/2019, que tem por objetivo apurar suposto furto de equipamento no âmbito da EEEF ADEMAR LEITE, localizada no município de Piancó, pertencente a circunscrição da 7ª GRE.

Portaria nº 1088

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores, **KEICIANE PEREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº 648.362-3, **THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES**, matrícula n. 617.095-1 e **ANA RENAL-LE DIAS CABRAL**, matrícula nº 179.248-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº 0014650-7/2019, que tem por objetivo apurar suposta agressão física ocorrida no âmbito da EEEF MATIAS FREIRE, na cidade de Baía da Traição, pertencente a circunscrição da 14ª GRE.

Portaria nº 1089

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Presente Processo Administrativo Disciplinar n. 0010226-2/2019, Processo de Instrução n. 0012462-6/2019, em face das servidoras **KILDARE RAFAELLA DA SILVA**, matrícula n. 178.977-5 e **LUCIENE BALBINO DA SILVA**, matrícula n. 145.578-8, de acordo nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, considerando a regularidade na prestação de contas do Programa Federal PNAE 2018, objeto deste processo.

Portaria nº 1090

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTA ANDRADE MENESES**, Professor, matrícula n. 180.002-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA, para a EEEFM SOLON DE LUCENA, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300400

Portaria nº 1092

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADELZIRIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR**, Agente Administrativo, matrícula n. 94.749-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do CENTRO PROFISSION DEPUTADO ANTONIO CABRAL (CPDAC), para a EEEF DR. JOAO NAVARRO FILHO, ambas na nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211107600

Portaria nº 1093

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0016356-3/2019-SEECT,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KLEBER ALAN GOMES DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.645-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSORA DEBORA DUARTE, para o INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO DO ESTADO DA PARAIBA-PHAEP, ambos nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 210101000

Portaria nº 1094

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA

E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0016356-3/2019-SEECT,

R E S O L V E designar **GILBERT PATSAYEV MARREIRO MIRANDA**, Professor, matrícula n. 177.285-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO DO ESTADO DA PARAIBA-PHAEP, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 210101000

Portaria nº 1095

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SHEDLAYNE VIEIRA RIBEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.212-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROFESSOR OLIVIO PINTO, para a EEEF PROFESSORA ADELIA DE FRANCA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211101800

Portaria nº 1096

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SOCRATES JOSE VASCONCELOS MARTINS**, Professor, matrícula n. 178.117-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO, para a EEEF DE APLICACAO, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300300

Portaria nº 1097

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula n. 163.656-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR CRISPIM COELHO, para a EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 211908600

Portaria nº 1098

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Técnicos Administrativos, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
178.114-6	JOSE JOSILINO ALVES DA SILVA	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA	C.GRANDE	EEEFM DEPUTADO ALVARO GALDENICIO DE QUEIROZ	C.GRANDE	001	211304700
176.046-7	JOSE LUCAS SOUTO MONTENEGRO	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA	C.GRANDE	EEEFM DEP. ALVARO GALDENICIO DE QUEIROZ	C.GRANDE	001	211304700

Portaria nº 1099

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
179.969-0	JUAN PEDRO JANSEN DA COSTA	EEEFM JOSE PINHEIRO	C.GRANDE	EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND	C.GRANDE	001	211310600
144.937-1	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA	C.GRANDE	EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	C.GRANDE	001	211310200

Portaria nº 1100

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010317-3/2019, Processo de Instrução nº 0012444-6/2019, **resolve**:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, às servidoras **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 171.271-3, e **MARIA DA GUIA SIMÃO DA SILVA**, matrícula nº 130.635-9, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 1101

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010017-0/2019, Processo de Instrução nº 0013997-2/2019, nos termos do Art. 153, §1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, em face dos servidores **MARCILENE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 182.948-3, e **FRANCINALDO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 178.254-1, considerando a regularidade na prestação de contas do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2018, objeto deste processo.

Portaria nº 1102

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0031911-6/2018, Processo de Instrução nº 0015760-1/2019, nos termos do Art. 153, §1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, em face da ausência de conjunto probatório que comprove as acusações constantes nas denúncias, considerando que não foram encontrados indícios de prática delituosa cometida pelo servidor Elindoaldo Pereira dos Santos, matrícula nº 641.920-8.

Portaria nº 1104

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010254-3/2019, Processo de Instrução nº 0012383-8/2019, em face das servidoras **ANGELA IRIS NUNES SANTOS**, matrícula n. 141.154-3 e **RAYSSA WALESKA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n. 631.194-6, de acordo com o nos termos do Art. 153, §1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, considerando regularidade na prestação de contas que do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2018, objeto processo.

Portaria nº 1105

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores **CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **IVAN RICARDO DE BARROS PIRES**, matrícula n. 56.344-7 e **ANA RENALLE DIAS CABRAL**, matrícula nº 179.248-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo inicial n. **0020910-3/2019**, **0020915-8/2019** e **0020912-5/2019**, que tem por objetivo apurar suposto rumores e especulações sobre a saída da Gerente da 12ª GRE.

Portaria nº 1106

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial nº 0016196-5/2019**, que tem por objetivo apurar suposto furto de equipamentos de informática no âmbito da EEEF ANTONIO TEIXEIRA, na cidade de Santa Rita, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 1115

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Presente Processo Administrativo Disciplinar n. **0010296-0/2019**, Processo de Instrução n. **0012365-8/2019**, em face dos servidores **GIOVANNI LOPES DE ANDRADE**, matrícula n. 696.585-7 e **MONICA CRISTINA DA CUNHA SANTOS**, matrícula 180.932-6, de acordo nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, considerando regularidade na prestação de contas.

Portaria nº 1111

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art.129, inciso II da lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n. 0018951-6/2019, **resolve**:

Indeferir o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar de n. 0014136-6/2017, Instrução n. 0004550-4/2018, interposto pelo servidor **ROMARIO DA SILVA GOMES**, matrícula n. 178.257-6, tendo em vista que não houve nenhuma apresentação de fatos ou provas, para este caso em concreto, que possam eximilo da penalidade que foi aplicada, pois foi cumprida regulamento e legislação aplicável, inclusive quanto aos princípios norteadores do devido processo legal.

Portaria nº 1103

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008825-5/2019, Processo de Instrução nº 0016249-4/2019, nos termos do Art. 153, §1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, considerando que o fato foi sanado, inexistindo o conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia, considerando que não foram encontrados indícios de prática delituosa.

Portaria nº 1112

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Presente Processo Administrativo Disciplinar n. **0010310-5/2019**, Processo de Instrução n. **0012494-2/2019**, em face dos servidores **ANA LUCIA PON-**



TES, matrícula n. 143.963-4 e MONICA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula n. 83.697-4, de acordo nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, considerando regularidade na prestação de contas.

Portaria nº 1113

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Presente Processo Administrativo Disciplinar n. 0010447-7/2019, Processo de Instrução n. 0012471-6/2019, em face dos servidores MARIA OLIVEIRA DUVALDES DANTAS, matrícula n. 180.665-3 e ADELMA LIMA FERREIRA BATISTA, CPF 049.264.574-40, de acordo nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, considerando regularidade na prestação de contas.

Portaria nº 1114

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Presente Processo Administrativo Disciplinar n. 0010021-4/2019, Processo de Instrução n. 0013966-7/2019, em face dos servidores TELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n. 184.987-5 e KECIA KELLY DE AGUIAR, matrícula 669.639-2, de acordo nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, considerando regularidade na prestação de contas.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 440/GS/SEAP/19

Em 09 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor DENISON DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 174.114-4, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo Da Nóbrega para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 436/GS/SEAP/19

Em 05 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço designar a servidora KELLY MARINHO BARBOSA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n. 163.944-7, ora lotada na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - MAJ QOC PM
Secretário de Estado

Processo nº 201900003354

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria nº 283/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório exarado pelo Diretor da Cadeia Pública de Solânea.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVE: 1- DETERMINAR o CANCELAMENTO do Contrato de Prestação de Serviço do servidor ADJAIR PINHEIRO DO NASCIMENTO, por ter infringido o Art. 106, incisos I, II, III, IV e IX e o Art. 107, incisos IX, XI, XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

2- A aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao servidor ASP FERNANDO DIOGO JUNIOR, por ter infringido o Art. 106, incisos I e IX da Lei Complementar nº 58/2003.

3 - A instauração Sindicância para apurar o fato envolvendo o ASP DEOCLÉCIO OLIVEIRA BARBOSA.

4 - O encaminhamento de cópia dos presentes autos, a 7ª CIA INDEPENDENTE DE SOLÂNEA, para conhecimento e providências que julgarem necessárias, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2019.

Processo nº. 201900004825

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 049/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 242/2019/ADM/PRCGRA, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não ter restado comprovado, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 09 de setembro de 2019.

Processo nº 201900004035

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria nº 340/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 37/2019/RH, oriundo do setor de Recursos Humanos desta Pasta, que trata de ABANDONO DE CARGO, por parte do servidor GUSTAVO DE SOUSA SOBRAL, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.187-0.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVE:

1 - DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em face da perda do objeto, haja vista, que o servidor em epígrafe, pediu EXONERAÇÃO do cargo de Agente de Segurança Penitenciária do Estado da Paraíba, junto a Secretaria de Estado da Administração, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 09 de setembro de 2019.


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - MAJ QOC PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 582/ GS

João Pessoa, 06 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos relatados no processo nº 040919658.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3 (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3 (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7 (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 576/ GS

João Pessoa, 26 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos relativos ao possível desvio de função relatado nos processos nº 110619594/2019 e 070519510/2019.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3 (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3 (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7 (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 98/2019

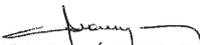
João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Carrapateira - PB, o funcionário da Prefeitura Ítalo Thalles Pergentino Vieira.

Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 014/2019/SECULT/PB

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº12.007, de 30 de Junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei de nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, considerando que já foi respeitado o prazo legal contido no art. 11, da citada lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Registro de “Mestre das Artes Canhoto da Paraíba”, ao Remante **Francisco Pereira Lima (Pinto do Acordeon)**, aprovado na 3ª Colocação da reanálise das vagas remanescentes do Edital nº 001/2017.

Art. 2º - Determinar que se faça a anotação do nome do artista constante do Art. 1º, desta Portaria, no Livro de Registro dos Mestres das Artes Canhoto da Paraíba - REMA.


DAMIÃO RAMOS CALVANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 310/2019/DS

João Pessoa, 13 de Setembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e mediante parecer da Comissão de Progressão Funcional Horizontal desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional	Atual	Classe Funcional Concedida
00016.004080/2019-2	ERNANE PEREIRA DE SOUZA	4248-0	VI		VII
00016.015123/2019-7	FABIAN COMBERLANG DE QUEIROZ BARBOSA	3647-1	VI		VII
00016.029654/2015-9	JOSE AUGUSTO MENDES	3854-7	VI		VII
00016.019263/2018-3	ALANE MACIELLE DOS SANTOS MARTINS	4142-4	I		II
00016.027080/2017-8	FRANCISCO EUGENIO AGUIAR FEITOSA	0200-3	VI		VII
00016.005694/2017-6	PEDRO FLAVIO BEZERRA DE FARIAS	0202-0	VI		VII
00016.011963/2019-6	ROGERIO INALDO CHAVES DO ORIENTE SILVA	4219-6	I		II
00016.008348/2019-0	SAULLO SOARES RUFINO LEITE	4251-0	I		II
00016.019296/2018-8	WALMISLENE TOMAZ BENEVENUTO PINTO	4225-1	I		II

PORTARIA Nº 311/2019/DS

João Pessoa, 13 de Setembro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e mediante parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional	Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/ PB
00016.015469/2019-7	GREYCE HELLEN SANTOS	4262-5	A		B	472/2019


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0058/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
08.166/2019	Azenildo Cabral Vieira	1.00005-5	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
04.241/2019	Símao Rodrigues do 6 Filho	1.20826-8	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
08.333/2019	Edvaldo Carlos de Lima	3.25514-7	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
08.508/2019	Géuda Anazile da Costa Gonçalves	1.22355-1	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
06.667/2019	Jose Pereira da Silva	1.22545-6	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
08.482/2019	Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira	1.01837-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
08.395/2019	Maria Suelly de Andrade Mesquita	4.21152-9	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
08.914/2019	Viviane Maria Gonçalves de Figueiredo	1.29487-5	Distrato (Contrato 0814/2019 – Professora Substituta), a partir de 23/08/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
01.405/2019	Geovani Nunes de Oliveira	1.00833-1	Gratificação de Doutoramento	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
07.845/2019	Waldir Rodrigues de Araújo	1.02807-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
08.090/2019	Aldo Rawilson Marques Gomes	1.02634-4	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.038/2019	Joaline da Costa Cavalcante	8.06155-4	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
04.533/2019	Ana Alice Farias Carvalho	1.01866-3	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.575/2019	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
08.272/2019	Midnai Gomes Bezerra	4.02629-0	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 09 de setembro de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0061/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
08.777/2019	Germana Alves de Menezes	3.23594-7	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
08.663/2019	Eliana Maia Vieira	1.21235-4	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
08.528/2019	Allison Gomes da Silva	1.05451-5	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
08.440/2019	Francisco de Assis Ramos	1.00824-2	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
07.398/2019	Jonas Lindemberg Felix Soares	3.02729-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
08.241/2019	Thais Pereira Fernandes	1.02795-6	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
08.175/2019	Tiago Pereira de Moraes	1.02681-7	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
08.168/2019	Alena Sousa de Melo	5.02126-0	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
07.798/2019	Katiane Vieira da Silva	3.02649-5	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
08.158/2019	Mirelle Oliveira de Almeida	1.06256-0	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
08.538/2019	Natan Mamede da Silva	1.05539-0	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
08.405/2019	Emanuelle Silva de Melo	1.29382-5	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
08.284/2019	Kelly Soares Farias	1.29364-7	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
08.283/2019	Marcela Monteiro Pimentel	1.29352-7	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0062/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Processo	Nome	Assunto	Fundamentação Legal
02.872/2019	Juliana Nóbrega de Almeida	Solicitação de nomeação em cargo efetivo.	Parecer jurídico da Procuradoria Geral da UEPB; Concurso Público 02/2015 para Docentes, publicado no DOE em 27/04/2016.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 11 de setembro de 2019.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1373

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7490-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, IRES JOSÉ DE CASTRO, matrícula nº. 519.571-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Fe-



deral de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

Republicar por Incorreção
Publicado em 25/07/2019

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 277-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 09242-19	MARIA DAS DÓRES LIMA SILVA	428	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
2. 07693-19	ELIZEU DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR	430	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
3. 09139-19	JOSÉ LUIS DA SILVA	426	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03/c/6-A da EC n.º 70/12.
4. 08770-19	AURORA MAIA DE MACEDO	425	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
5. 08407-19	LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTE	402	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
6. 08565-19	MARTHA ANUNCIADA FREIRE DE OLIVEIRA	422	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
7. 08283-19	FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA COSTA	399	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
8. 06283-19	ANTÔNIO ACÁCIO PEREIRA DE LIMA	432	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
9. 07762-19	MARIA DE FÁTIMA URSULINO DOS SANTOS	371	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
10. 9227-19	JAKELINE ANNE SANTOS DA SILVA	434	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
11. 01762-19	FRANCISCA ALVES DA SILVA	435	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
12. 09077-19	MARCONE DE SOUZA	438	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 03 de setembro de 2019

Resenha/PBprev/GP/nº 287-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 07690-19	ROMULO DE MELO PENAFORTE	433	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2019.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 862 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **RE-PUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha 834/2019, publicado no D.O.E do dia 30/08/2019 no que tange apenas o item de nº 11 do processo abaixo relacionado

01	7274-19	EDNAR STOYANOVITH CAVALCANTI	299.279.434-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6815-19	EDSON DE OLIVEIRA	086.743.884-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6853-19	FRANCISCA FERNANDES MAIA DE ALMEIDA	225.755.294-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3083-19	HELENA DE SOUZA BARBOSA	191.204.864-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	7317-19	JANUA COELI CHAVES	250.982.684-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5455-19	JOSE EMIDIO MADRUGA	160.646.904-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	7849-19	MARIA AUXILIADORA ANDRADE SOBREIRA	262.441.364-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	6785-19	MARIA BERNADETE TANOUS DE BRITO MAIA	132.848.604-44	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	5808-19	MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS	040.268.964-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	8268-19	MARIA DAS NEVES PINHEIRO BELMONT	789.110.104-30	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	8124-19	MARIA FERREIRA DE LIMA	204.879.594-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	5784-19	ROSA MARIA MAIA NASCIMENTO	160.553.654-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	6287-19	VALDIETA RAMALHO	072.195.984-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	6357-19	WILMA MARQUES LIMA	072.218.004-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de agosto de 2019

Resenha/PBprev/GP/nº 281-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 09492-19	LUZITANIA DA SILVA LIMA	441	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
2. 09442-19	ELIANE LOURENÇO DA SILVA PAIVA	436	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
3. 09471-19	MARIA ANTONIA PIRES DOS SANTOS	443	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
4. 09491-19	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO	442	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
5. 09238-19	MARIA DO SOCORRO DINIZ LOUREIRO CAVALCANTI	446	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
6. 09366-19	ANTONIO PEREIRA PÓRTO	447	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
7. 08444-19	ADELIA FRANCISCA SANTOS DA FONSECA	437	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
8. 08247-19	VALBANIR RAMALHO DE ARAUJO SILVA	385	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
9. 06346-19	ALINE VITÓRIO SERAFIM BRASILEIRO	431	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 06 de setembro de 2019

Resenha/PBprev/GP/nº 289-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.	09449-19	ADALGISA DE SALES FREITAS	REVERSÃO DE QUOTA
2.	08293-19	EDITELMA TELES DO NASCIMENTO	REVERSÃO DE QUOTA
3.	06633-19	NELIZE GRANGEIRO DE ASSIS PEREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	01533-19	KLAUS HENRIQUE DE ALMEIDA CRUZ	REVISÃO DE PENSÃO
5.	06516-19	ROMULO FONSECA VIEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
6.	07266-19	MARIA ISABEL LEMOS DUARTE	REVISÃO DE PENSÃO
7.	08937-19	FRANCISCO ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
8.	07208-19	EVANICE DOS SANTOS SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
9.	06597-19	SAYONARA ALMEIDA CARNEIRO MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
10.	06535-19	MARIA JOSÉ GOMES ALVES	REVISÃO DE PENSÃO
11.	06307-19	ALCIONE FLORENTINO IDELFONSO DE AGUIAR	REVISÃO DE PENSÃO
12.	11272-18	MARIA JOSÉ CAVALCANTI DE ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
13.	09316-19	EUFRÁSIO VIEGAS DE VASCONCELOS JÚNIO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 860 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7678-19	MARCELO FERREIRA LIMA	270.579-6	1733	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n.º 47/05.	AL
02	2068-19	REGINALDO COELHO DE SANTANA	067.247-5	1762	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n.º 47/05.	SEECT
03	8539-19	NORMA LÚCIA DANTAS DE ALMEIDA PORTELA	092.372-9	1653	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n.º 47/05.	SEECT
04	8259-19	OSCAR MARÓJA FILHO	074.500-6	1754	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n.º 47/05.	SEDH
05	8383-19	JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	094.778-4	1805	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n.º 47/05.	SEECT

João Pessoa, 16 de Setembro de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A – EMEPA-PB
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **23 de setembro de 2019, às 09 horas**, em sua Sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008) Km-007, Jacarapé III, João Pessoa-PB, CEP – 58.048-010, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Autorizar o repasse financeiro do montante apurado em Leilões de bovinos, ovinos e/ou caprinos da Emepa, realizados a critério da administração, após a Lei Estadual n.º 11.316/19, para nova empresa pública EMPAER – Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (CNPJ n.º 33.820.785/0001-06), indispensável para ressarcir os custos operacionais para manutenção do rebanho e a qualidade genética; II – Deliberar sobre o uso da Usina de Beneficiamento de Algodão no município de Píripituba-PB, instalado no imóvel do Governo do Estado da Paraíba; III – Posicionamento do acionista Embrapa quanto a doação em favor da Empaer dos embriões de caprinos e ovinos adquiridos com recursos do PAC 2009, nos termos do Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de n.º 10200.09/0271-5 celebrado entre a Embrapa e Emepa; IV – Outros assuntos de interesse da Sociedade.

João Pessoa-PB, 09 de setembro de 2019

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 286/GS/SEAP/18, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente EDITAL o servidor **MARCELO GERVÁSIO MOURA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.157-1, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim, de apresentar **razões e/ou justificativas por ESCRITO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201800003315, objetivando **REGULARIZAR** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) CRISTIANO AMARANTE SILVA, matrícula nº 184.162-9, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) IOLANDA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 145.682-2, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) JOZICLEIDE ALMEIDA FARIAS SEPULVEDA, matrícula nº 698.764-8, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEECT-PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº016 /2019/ESPEP/FDRH SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDR. BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDR NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.
A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº016 /2019/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos **CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL**, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola. **Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com Ênfase na Prevenção 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE**

NOME	PONTUAÇÃO
JOANNA ANGÉLICA ARAÚJO RAMALHO	68
DAIANE MEDEIROS DA SILVA	60
LECIDAMIA CRISTINA	52
DAIENE MARTINS BELTRAO	50
EDUARDO LIMA NOLASCO	50

2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO
OTAVIO SOARES DE PINHO NETO	92
ANA LUZIA MEDEIROS ARAUJO DA SILVA	70
ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTOS	38
THAÍSE ALVES BEZERRA	35
ANA EMÍLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	24

3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO
FABIO FERREIRA LEITE	92
MARIA LEONIA PESSOA DA SILVA BARBOSA	70
SILVIA XIMENES OLIVEIRA	50
IONALY GOMES DE ARAUJO	50
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	50

Vigilância em Saúde do Trabalhador

1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO
GISELLE AZEVEDO DA ROCHA	22

2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO
FABIOLA RAMOS MEDEIROS G SILVA	20

3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO
CELEIDA MARIA DE BARROS F SOARES	30

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS – EDITAL Nº 016/2019/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, **torna público o Resultado das Interposições dos Recursos** do Edital nº 016/2019/ESPEP/FDRH e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.930, de 14 de agosto de 2019, pag. 14-18, para a Seleção de Professores para contratação temporária para integrar o cadastro de prestadores de serviços no **CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL**, que abaixo subscreve: Resultado das interposições de recursos dos inscritos:

NOME	SITUAÇÃO
FLÁVIA MOTA DE FIGUEIREDO ALVES	INDEFERIDO
RAIMUNDA ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
RAÍSA BARBOSA DE ANDRADE	DEFERIDO

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP**

**RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS –
EDITAL Nº 014/2019/ESPEP/FDRH**

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna público o Resultado das Interposições dos Recursos do Edital nº 014/2019/ESPEP/FDRH e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.928, de 10 de agosto de 2019, pag. 14-18, para a Seleção de contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços nos CURSOS DE PEDAGOGIA SOCIAL, CURSO REDE DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CURSO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA NA SOCIOEDUCAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL, que abaixo subscreve:
Resultado das interposições de recursos dos inscritos:

NOME	SITUAÇÃO
HÉVILLA RODRIGUES DE FREITAS	INDEFERIDO
GÉSSICA ALANE CLAUDINO VALENTIM	DEFERIDO
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	INDEFERIDO

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

**Luciane Alves Coutinho
Superintendente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP**

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº014/2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTE CURSOS: CURSO PEDAGOGIA SOCIAL, CURSO REDE DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CURSO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA NA SOCIOEDUCAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº014/2019/ESPEP/FDRH, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos CURSO PEDAGOGIA SOCIAL, CURSO REDE DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CURSO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA NA SOCIOEDUCAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

PEDAGOGIA SOCIAL

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JUSSARA RESENDE COSTA SANTOS	68
MARIA APARECIDA ROSA DE ANDRADE ALIXANDRE	27
MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO	22

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUE CANDIDATOS HABILITADOS	

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
CECILIA MACHADO HENRIQUES	19

REDE DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
SWIANE TAVARES GONÇALVES	28
GESSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM	19
MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	18

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
GESSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM	19

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUE CANDIDATOS HABILITADOS	

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA NA SOCIOEDUCAÇÃO

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JOSEFA ADELAIDE CLEMENTINO LEITE	34
NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	33
ANA CRISTINA DE LIMA SANTOS	32
DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	29
RANYELLEN FELIX DE SOUZA	28

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	29

RANYELLEN FELIX DE SOUZA	28
ROSEANE DA SILVA SOUSA	26
INGRIDY LAMMONIKELLY DA SILVA LIMA	25
GABRIELA NOGUEIRA EDUARDO	16

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ROSEANE DA SILVA SOUSA	26
INGRIDY LAMMONIKELLY DA SILVA LIMA	25
GABRIELA NOGUEIRA EDUARDO	16

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

**Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP**